



**MENSAGEM Nº CM-008/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

ILMO. SRS.  
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Senhores Vereadores:

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final subscritora, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da casa, submete a apreciação do digno plenário, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº CM-008/2022 que dispõe sobre concessão do restante da recomposição/revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

A presente proposta tem por objetivo conceder o restante da recomposição/revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo do Município de Rio Bonito do Iguaçu, efetivos e comissionados, a partir de 1º de maio de 2022, no percentual de 6,13% (seis virgula treze por cento), a título de recomposição salarial, acumulado no período de maio de 2021 a abril de 2022.

Os servidores farão jus a complementação da revisão de perda no percentual medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, índice acumulado no período de maio de 2021 a abril de 2022, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.371/2022 de 23/03/2022 que já antecipou 6% da recomposição/revisão geral anual, em março do corrente ano, que totaliza 12,13%.

O pedido para tramitação em regime de urgência prende-se ao fato da intenção em conceder a antecipação da recomposição/revisão geral anual, a partir de 1º de maio do corrente ano.

Portanto, diante do exposto e considerando a relevância deste Projeto de Lei, e, diante do disposto no Inciso II do Artigo 55 da Emenda nº 005/2007 a Lei Orgânica Municipal, solicitamos especial atenção dos Senhores Vereadores no sentido de realizar sessões extraordinárias para apreciação deste importantíssimo Projeto de Lei.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado.

Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 24 de maio de 2022.

**ALDAIR TELES DA SILVA**  
Presidente

**MICHEL GIACOMINI**  
Vice-presidente

**LUIZ ANDRÉ MOREIRA**  
1º Secretário

**TIAGO DE MORAIS XAVIER**  
2º Secretário



**PROJETO DE LEI Nº CM-008/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão do restante da recomposição/revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Bonito do Iguaçu e da outras providencias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, submete a apreciação do digno Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o restante da recomposição/revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, efetivos e comissionados, a partir de 1º de maio de 2022 no percentual de 6,13% (Seis virgula treze por cento), a título de recomposição salarial, acumulado no período de maio de 2021 a abril de 2022.

**Parágrafo Único.** Os servidores farão jus a complementação da revisão de perda no percentual medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, índice acumulado no período de maio de 2021 a abril de 2022, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.371/2022 de 23/03/2022 que já antecipou 6% (seis por cento) da recomposição/revisão geral anual, em março do corrente ano, que com a recomposição prevista nesta Lei totaliza 12,13% (doze virgula treze por cento).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas de gastos com pessoal, ficando ressalvadas, se excesso houver, dos limites constitucionais, na forma instituída na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 22, parágrafo único, inciso I e 71 da Lei Complementar n.º 101/2000 de 05 de maio de 2.000.

**Art. 3º** As tabelas de vencimentos serão atualizadas mediante Decreto expedido pelo Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, observada a aplicação do índice total de 12,13% referente o período de maio de 2021 a abril de 2022, sobre a tabela constante do Decreto nº 205/2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Câmara de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu aos 24 dias do mês de maio do ano de 2022.

**ALDAIR TELES DA SILVA**  
Presidente

**MICHEL GIACOMINI**  
Vice-presidente

**LUIZ ANDRÉ MOREIRA**  
1º Secretário

**TIAGO DE MORAIS XAVIER**



2º Secretário